



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 893

000871QUETA

DATA	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019</b>
------	--

AUTOR DEPUTADO <b>MÁRIO HERINGER</b>	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( X ) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se nova redação ao art. 6º da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

“Art. 6º .....

I - propor normas e procedimentos gerais para o intercâmbio de conhecimentos e as comunicações entre os órgãos citados no art. 2º, § 2º, ou no art. 5º, inclusive no que respeita à segurança da informação.

II - propor a criação e a extinção de grupos de trabalho para estudar problemas específicos, com atribuições, composição e funcionamento regulados no ato que os instituir;

III - .....

IV - aprovar o Regimento Interno da Unidade de Inteligência Financeira, que disporá sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo, entre outros temas cabíveis.

“(NR)

**JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada destina-se a modificar as competências do Conselho Deliberativo do órgão, incluindo entre elas a aprovação de seu Regimento Interno, o zelo pela segurança da informação e o detalhamento da expressão “orientações e diretrizes



CD/19717.91610-00

estratégicas”, constante do texto original, utilizando como parâmetro o Decreto Nº 4.376, de 13 de setembro de 2002), respectivo ao funcionamento da Agência Brasileira de Inteligência.

**ASSINATURA**

Brasília, de agosto de 2019.



CD/19717.91610-00